Projeto de Lei nº /2025.

Ementa: Dispõe sobre a priorização de contratação de estudantes oriundos de instituições de ensino localizadas no Município do Cabo de Santo Agostinho para vagas de estágio extracurricular nos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho deverão priorizar, nos processos de seleção para vagas de estágio extracurricular, a contratação de estudantes regularmente matriculados ou formados em instituições de ensino localizadas no território do município.

Art. 2º A prioridade estabelecida nesta Lei aplica-se exclusivamente às vagas de estágio **não obrigatório (extracurricular)**, observadas as normas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Estágio extracurricular: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, sem vínculo empregatício, com fins de aprendizado prático.
II – Instituições de ensino locais: aquelas oficialmente reconhecidas pelo MEC e com sede no município do Cabo de Santo Agostinho, em qualquer nível de ensino médio, técnico ou superior.

Art. 4º A prioridade não exclui a possibilidade de participação de estudantes oriundos de instituições de ensino de outros municípios, mas garante preferência, em igualdade de condições, aos candidatos formados ou matriculados em unidades educacionais sediadas no Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a priorização de estudantes oriundos de instituições de ensino localizadas no Município do Cabo de Santo Agostinho na contratação para vagas de estágio extracurricular nos órgãos da Administração Pública Municipal.

A iniciativa visa incentivar a permanência e a valorização dos talentos locais, promovendo oportunidades para que os estudantes do próprio município possam aplicar, na prática, os

conhecimentos adquiridos em sala de aula, fortalecendo sua formação e experiência profissional.

O estágio extracurricular, ainda que de caráter opcional, é uma importante ferramenta de inclusão e inserção no mercado de trabalho, sobretudo para jovens em início de carreira. Ao priorizar alunos de instituições sediadas no município, o poder público contribui para o fortalecimento da educação local, além de estimular a economia e reduzir as desigualdades de acesso a oportunidades.

A medida também representa um reconhecimento ao papel estratégico das instituições de ensino do Cabo de Santo Agostinho, que cumprem relevante função social e formam cidadãos capacitados para contribuir com o desenvolvimento da cidade.

Por fim, trata-se de uma política pública simples, viável e de grande impacto social, que reforça o compromisso da gestão municipal com a juventude, a educação e o desenvolvimento humano.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à apreciação dos nobres pares, confiando na sua aprovação.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2025

GYSELLE KESIA ALVES DA SILVA:09063345437

Assinado de forma digital por GYSELLE KESIA ALVES DA SILVA:09063345437
Dados: 2025.05.12 13:17:56 -03'00'

Gyselle Késia Alves da Silva
Vereadora